

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO SINDOJUS/DF PARA EXTENSÃO DA BASE TERRITORIAL PARA NACIONAL DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Em 12 de dezembro de 2024, às 14h30, primeira chamada, e às 15h00min, segunda chamada, em plataforma eletrônica, reuniram-se os Oficiais de Justiça Federais de todo o Brasil em assembleia geral extraordinária do SINDOJUS/DF, convocada pela Diretoria Executiva, representada pelo Diretor Presidente do sindicato, nos termos do Estatuto da entidade e da Portaria nº 3.472, de 4 de outubro de 2023 do Ministério do Trabalho e Emprego (com as atualizações da Portaria nº 1.342, de 08 de agosto de 2024 do Ministério do Trabalho e Emprego), inclusive com edital publicado com mais de 45 dias de antecedência no Diário Oficial da União (na edição do dia 24/10/2024) e na edição do dia 23/10/2024 na Folha de São Paulo (jornal de grande circulação nacional com tiragem comprovadamente de abrangência nacional), com intervalo menor de 5 dias entre essas publicações, além de ser publicado no site da entidade (órgão oficial de divulgação), nas redes sociais e enviado eletronicamente de forma direta para os integrantes da categoria, com os participantes apurados na lista de presença anexa (com acesso na assembleia exclusivo mediante login e senha específicos ou certificado digital, em qualquer dos casos identificando com segurança o participante, o que produz o efeito de assinatura eletrônica na lista de presença da assembleia), cujo edital de convocação possuía o seguinte teor: **“EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO SINDOJUS/DF PARA EXTENSÃO DA BASE TERRITORIAL PARA NACIONAL. O SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL – SINDOJUS/DF**, inscrito no CNPJ sob n.º 20.274.829/0001-90, com endereço na SHS, Qd. 06, Complexo Empresarial Brasil 21, Bloco A, Sala 501 – Brasília/DF – CEP 70.316-000, e-mail: sindojusdf@gmail.com, por meio do seu Diretor Presidente, Sr. Gerardo Alves Lima Filho, convoca todos os ocupantes do cargo de Analista Judiciário, área judiciária, especialidade OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL de todos os tribunais e instâncias do PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO nos 26 (vinte e seis) Estados e Distrito Federal (Acre-AC; Alagoas-AL; Amapá-AP; Amazonas-AM; Bahia-BA; Ceará-CE; Distrito Federal-DF; Espírito Santo-ES; Goiás-GO; Maranhão-MA; Mato Grosso-MT; Mato Grosso do Sul-MS; Minas Gerais-MG; Pará-PA; Paraíba-PB; Paraná-PR; Pernambuco-PE; Piauí-PI; Roraima-RR; Rondônia-RO; Rio de Janeiro-RJ; Rio Grande do Norte-RN; Rio Grande do Sul-RS; Santa Catarina-SC; São Paulo-SP; Sergipe-SE e Tocantins-TO) para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada virtualmente, por meio de plataforma eletrônica, mediante login de acesso (a ser disponibilizado no site <https://www.unioficiais.org.br/>), no dia **12 de dezembro de 2024**, às 14:30 horas em primeira chamada, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos ocupantes do cargo descrito acima no Brasil inteiro; ou no mesmo dia e sala de reunião em segunda e última chamada, às 15:00 horas, com qualquer número de ocupantes do cargo participantes, para deliberarem sobre a seguinte pauta: I) Alteração estatutária para extensão da base territorial do Sindicato dos Oficiais de Justiça do Distrito Federal – SINDOJUS-DF para todos os 26 (vinte e seis) Estados da Federação, além do Distrito Federal, com o objetivo de transformá-lo em entidade sindical de abrangência nacional, em conformidade com a legislação vigente; e II) Deliberação sobre outros assuntos correlatos de interesse da categoria. Instruções de Inscrição e Acesso: Para participar da assembleia, os integrantes da categoria deverão realizar a inscrição entre as 09:00 do dia



02/12/2024 e as 14:30 do dia 10/12/2024 conforme orientações a serem disponibilizadas no site <https://www.unioficiais.org.br/>, sendo necessária a apresentação de documento de identificação que comprove a condição de membro da carreira de Oficial de Justiça do Poder Judiciário da União, bem como o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identificação em que conste a respectiva numeração. Todos os integrantes da categoria no país inteiro poderão votar, independentemente de filiação, bastando seguir o procedimento descrito neste edital. Efetuada a inscrição, será disponibilizada ao participante login e senha de acesso para a sala de reunião virtual. **Manifestações e Votação:** As manifestações na assembleia ocorrerão por ordem de inscrição encaminhada no chat da sala de reunião. **Forma de coleta de votos:** As votações ocorrerão pela plataforma mediante login e senha disponibilizados no momento da inscrição. Para mais informações, basta acessar as instruções disponibilizadas no site <https://www.unioficiais.org.br/>. **Brasília - DF, 21 outubro de 2024. GERARDO ALVES LIMA FILHO. Diretor Presidente.** Para aguardar o quórum necessário (de acordo com o estatuto na primeira chamada o quórum é de metade mais um dos sindicalizados, o que nesta assembleia se interpretou como metade mais um dos ocupantes do cargo, conforme previsto no edital de convocação, por se tratar de matéria que afeta toda a categoria – base atual e base pretendida – isso como maneira de garantir a ampla participação e o processo mais democrático possível; na segunda chamada, trinta minutos depois, não há quórum mínimo), o presidente do SINDOJUS/DF iniciou a transmissão às 14h30min, horário da primeira chamada, informando que a assembleia seria instalada às 15h00min, em segunda chamada, diante da impossibilidade de se saber qual é o número total de Oficiais de Justiça Federais em todo o país e, consequentemente, se havia ou não sido atendido o quórum para a primeira chamada (como informado, na segunda chamada não há exigência de quórum mínimo). Nesse ínterim, identificamos um problema no sistema que inseria todos os participantes como “cohost” (coanfitrião), possibilitando-lhes intervenções simultâneas e controle sobre áudio e vídeo de outros participantes. Percebeu-se nesse momento o comportamento hostil de alguns participantes tentando tumultuar a assembleia para impedir a sua realização e/ou depois alegar nulidades, principalmente por parte de pessoas com proximidade com os Sindicatos Gerais que representam os servidores do Poder Judiciário da União e poderiam perder o poder de representação sindical dos Oficiais de Justiça Federais a depender do resultado da assembleia, em virtude da dissociação sindical. De imediato, então, comunicamos o problema para a empresa Eleja Online (responsável pelo sistema de realização da assembleia e representada pelo Sr. Fernando Gonçalves Maciel, CPF 523.276.710-00, que contava ainda com sua equipe de suporte), que iniciou uma série de testes para conseguir resolver a situação. Às 15h00min o Diretor Presidente do SINDOJUS/DF (na qualidade de Presidente da assembleia, representando a Diretoria Executiva, nos termos do Estatuto) declarou aberta a assembleia e realizou a leitura do edital de convocação, contudo, como o sistema ainda apresentava problemas técnicos, foi informada a suspensão temporária da assembleia pelo prazo de 15 minutos para resolução das inconsistências. Quinze minutos depois, às 15h20min o Presidente informou aos participantes que o problema técnico identificado já havia sido resolvido pela equipe da Eleja Online, bem como que iria aguardar o prazo de 10 minutos para que todos os participantes tivessem tempo hábil para acessar a nova sala disponibilizada comunicada, utilizando o mesmo link de acesso à assembleia amplamente divulgado



(“<https://agesindojusdf.elejaonline.com>”). Às 15h30min, com os participantes devidamente conectados, o Presidente deu continuidade à assembleia, procedendo novamente à leitura do edital de convocação, que foi disponibilizado em arquivo para todos no sistema da assembleia juntamente com a proposta de alteração estatutária com os artigos a serem alterados destacados em vermelho para facilitar a análise (modificando apenas a extensão da base territorial do sindicato do Distrito Federal para nacional e como decorrência lógica alterando o nome de Sindicato dos Oficiais de Justiça do Distrito Federal – SINDOJUS/DF para Sindicato Nacional dos Oficiais de Justiça Federais – SINDOJAF para se adequar para uma entidade nacional, conforme descrito abaixo – foram alterados apenas artigos que se referiam à mudança da base e adequação do nome), deixando claro que a deliberação da assembleia se tratava de estender ou não a base territorial do SINDOJUS/DF do Distrito Federal para todo o país no que diz respeito à representação sindical de todos os ocupantes do cargo de Analista Judiciário, área judiciária, especialidade OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL de todos os tribunais e instâncias do PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO nos 26 (vinte e seis) Estados e Distrito Federal (Acre-AC; Alagoas-AL; Amapá-AP; Amazonas-AM; Bahia-BA; Ceará-CE; Distrito Federal-DF; Espírito Santo-ES; Goiás-GO; Maranhão- MA; Mato Grosso- MT; Mato Grosso do Sul-MS; Minas Gerais-MG; Pará-PA; Paraíba-PB; Paraná-PR; Pernambuco-PE; Piauí-PI; Roraima-RR; Rondônia-RO; Rio de Janeiro-RJ; Rio Grande do Norte-RN; Rio Grande do Sul-RS; Santa Catarina-SC; São Paulo-SP; Sergipe-SE e Tocantins-TO). Os artigos a serem alterados e a proposta de nova redação eram os seguintes (as partes alteradas estão em negrito para facilitar a identificação): Título: **“ESTATUTO DO SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA FEDERAIS”**; “Art. 1º O **SINDICATO NACIONAL DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA FEDERAIS**, com sede administrativa no SHS, Quadra 06, Complexo Empresarial Brasil 21, Bloco A, Sala 501, Brasília/DF, CEP 70.316-000, adota a sigla **SINDOJAF**, fundado em 06 de maio de 2014, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza Sindical, com prazo de duração indeterminado, **com base extensiva a todo o território nacional**, regido na forma da Lei e desse Estatuto, tem como finalidade precípua a **representação exclusiva da categoria dos ocupantes do cargo de Analista Judiciário, área Judiciária, especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal de todos os Tribunais e instâncias do Poder Judiciário da União**. §1º Eventual mudança na nomenclatura do cargo de Analista Judiciário, área judiciária, especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, no âmbito do Poder Judiciário da União, não altera a representatividade do **SINDOJAF** como representante da categoria. §2º Para efeito de representação do **SINDOJAF**, considera-se oficial de Justiça todo ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciário, especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal e qualquer servidor do Poder Judiciário da União encarregado do cumprimento de mandados judiciais cuja designação consta como sendo Oficial de Justiça no Código de Processo Civil, Código de Processo Penal, Código de Processo Penal Militar, Consolidação das Leis do Trabalho, Legislação Eleitoral e demais normativos legais.; “Art. 2º. O **SINDOJAF possui abrangência em todo o território nacional, correspondendo à base territorial integral da República Federativa do Brasil**.; “Art. 3º. Constitui finalidade precípua do **SINDOJAF**.; “Art. 4º. Os recursos financeiros para manutenção do **SINDOJAF** advirão.”; “Art. 5º. Constituem prerrogativa e deveres do **SINDOJAF**.; “Art. 6º. A todos os servidores do Poder Judiciário da União, **representados pela base territorial**, encarregados do cumprimento de mandados judiciais, cuja denominação do cargo atual é de Analista



Judiciário, Área Judiciária, especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, ativos ou inativos (aposentados), bem como os pensionistas, ser-lhes-á garantido o direito de admissão como filiado ao **SINDOJAF**. §1º A diretoria executiva do **SINDOJAF** é órgão competente para buscar, incentivar e receber novas filiações, analisar os documentos, encaminhas, definir, registrar e incluir no rol as filiações solicitadas. §2º Para filiação ao **SINDOJAF**, será exigido o preenchimento da ficha de filiação e autorização de desconto de contribuição.”; “Art. 7º. Os filiados estão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro de filiados quando cometerem desrespeito ao estatuto e decisões da Assembleia Geral do **SINDOJAF**; quando se desligar, for exonerado ou receber pena de demissão pelo Poder Judiciário da União em processo disciplinar legítimo. §1º Será concedido ao filiado excluído o direito de defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação. Vencido o prazo, a exclusão do filiado deverá ser aprovada pela maioria dos membros da diretoria executiva. §2º À Assembleia Geral, convocada para este fim e em seguida chamada, o filiado excluído dos quadros do **SINDOJAF** poderá, em última instância recorrer da decisão da diretoria executiva e deverá contar com a maioria dos votos dos filiados pela sua permanência como filiado.”; “Art. 13. A base representativa do **SINDOJAF** abrangerá todo o território nacional, correspondendo à base territorial integral da República Federativa do Brasil, que poderá ser subdividida, para efeitos administrativos e organizativos, em Delegacias Sindicais.”; “Art. 15. São atribuições e competências privativas da Assembleia Geral, que é o poder máximo do **SINDOJAF**.” ... “§2º Para realização da assembleia geral, exigir-se-á um quórum de deliberação mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos filiados do **SINDOJAF** em primeira chamada ou, em segunda chamada, com qualquer número de filiados presentes.”; “Art. 25. Compõem a DIRETORIA EXECUTIVA.” ... “§4º Para fins de afastamento das atividades funcionais e exercício do mandato no **SINDOJAF**, além do Diretor Presidente e de acordo os limites da autorização legislativa, poderão ser afastados outros diretores, a serem escolhidos pelo voto da maioria dos membros da Diretoria Executiva, observando-se a prioridade da Diretoria, cuja demanda de trabalho se apresentar mais expressiva.”; “Art. 30. O Conselho Fiscal é um órgão composto de 3 (três) membros titulares de 3 (três) suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, na forma deste Estatuto e Regimento Eleitoral. *Parágrafo Único.* É atribuição do Conselho Fiscal a fiscalização da gestão financeira e patrimonial do **SINDOJAF**.”; “Art. 34. Compete à Assembleia Geral destituir membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com voto concorde de (2/3) dos presentes à Assembleia.” ... “§2º São requisitos para a destituição de diretores do **SINDOJAF**.”; “Art. 44. Somente poderão candidatar-se para os cargos efetivos do **SINDOJAF** os filiados, na forma deste Estatuto, observando-se o seguinte.”; “Art. 47. Todos os gastos do **SINDOJAF**, incluindo compras, aluguéis, pagamentos de funcionários, serão disponibilizados de modo simples e didático, na sede do Sindicato, para que qualquer sindicalizado, devidamente identificado, possa ter acesso.”; “Art. 48. As aquisições, compras, contratações de serviços, realizados pelo **SINDOJAF**, deverá ser feita, escolhendo-se o menor preço, respeitando-se o critério de qualidade e durabilidade.”; “Art. 49. Qualquer ocupante do cargo de oficial de Justiça, filiado ou não, poderá representar ao **SINDOJAF** inclusive por meio eletrônico, quando houver suspeita de compra de produtos ou contratação de serviço fora do preço de mercado.”; “Art.50. Todas as despesas do **SINDOJAF** serão publicadas no sítio do sindicato, exceto aquelas consideradas estratégicas, conforme deliberação da Assembleia Geral, podendo ser criados logins e senhas para todos os sindicalizados que quiserem se cadastrar.”;



“Art.51. Da publicação constará o vendedor, a especificação do produto ou serviço adquirido e seu valor unitário total. *Parágrafo Único.* No sítio do **SINDOJAF** sempre deverá constar o número de filiados e o valor médio das contribuições sindicais, incluindo o valor da contribuição compulsória.”; “Art.52. Nas Assembleias de prestação de contas, deverá ser informado o saldo anterior, valor arrecadado, valor gasto e saldo atual do **SINDOJAF**.”; “Art. 57. São requisitos para a alteração do Estatuto Social do **SINDOJAF**: a) Voto concorde da maioria simples dos presentes na Assembleia Geral; b) Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim; c) Quando a alteração se referir à exclusão de direitos dos sindicalizados ou de exclusão de formas de prestação de contas e transparência sindical, deverá constar expressamente no edital de convocação a alteração pretendida.”; “Art. 58. No caso de afastamento de dirigentes das suas atividades funcionais para o exercício de mandato classista no **SINDOJAF**, o membro poderá ser indenizado pelas verbas que efetivamente deixar de receber do Órgão empregador, limitando-se tal custeio a 20% (vinte por cento) da arrecadação total de contribuições, mediante a deliberação da Assembleia Geral.”; “Art. 60. Compete à Diretoria Executiva elaborar o Regimento Interno e Regimento Eleitoral do **SINDOJAF**, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a serem submetidos à Assembleia Geral para deliberação.”; “Art. 62. Além de seus estatutos, regimentos e regulamentos, o **SINDOJAF** terá Bandeira e Distintivo que serão criados, oportunamente, por iniciativa da Diretoria Exclusiva.”; “Art. 63. Considerar-se-á o ano social e contábil do **SINDOJAF**, bem como o exercício financeiro, o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro dos respectivos anos.”; Assinatura do responsável pela entidade: “Presidente do **SINDOJAF**”. Na sequência, o Presidente detalhou o procedimento a ser adotado durante a assembleia e a votação. Foi informado que a votação seria liberada imediatamente após a explicação inicial e permaneceria aberta por um período de **1 hora e 30 minutos**. Paralelamente à votação, haveria espaço para manifestações de ambos os lados do debate, sendo concedidos **3 (três) minutos** para cada intervenção, com as falas organizadas com base nas inscrições feitas pelo chat da plataforma, inclusive a possibilidade de manifestação poderia se estender para além do término da votação. A assembleia foi planejada dessa forma para viabilizar a participação democrática do maior número possível de Oficiais de Justiça Federais de todo o Brasil (integrantes da categoria). Com efeito, após mais de 50 dias de inúmeros debates públicos, lives, campanhas, textos publicados etc. entre as pessoas e entidades que defendiam cada um dos lados, a grande maioria das Oficiais de Justiça Federais cadastrados para participar da assembleia já estava decidida com relação ao voto. Desse modo, quem já estivesse decidido poderia votar sem precisar ficar aguardando debates de assembleias que podem durar horas e prejudicar a participação de parte significativa da categoria que não poderia ou não gostaria de aguardar. De outro lado, conceder-se-ia um tempo de votação de 1 hora e 30 minutos, permitindo que aqueles que ainda não tivessem decidido seu voto pudessem ouvir as falas, tirar suas conclusões e votar (o voto era realizado em um procedimento muito simples pelo login e senha da própria pessoa ou por certificado digital em procedimento que demorava poucos segundos). Registre-se que esse procedimento de manifestações de forma paralela à votação é comum em assembleias de diversos sindicatos em que há desejo de manifestação por parte de muitas pessoas. Desse modo, às 15h40min foi aberta a votação e em seguida se iniciaram as falas de forma alternada entre as pessoas que defendiam a deliberação pelo SIM (favoráveis à alteração estatutária da extensão da base territorial do SINDOJUS/DF para todo o país, transformando-se no Sindicato Nacional dos



Oficiais de Justiça Federais) e aquelas que sustentavam a votação pelo NÃO (contrárias à referida alteração estatutária), o que ocorreu até o final da assembleia. Como estava havendo alguma dificuldade relatada pela empresa Eleja Online de identificar e organizar a sequência dos inscritos para fala pelo chat, o Presidente recebeu também as solicitações via whatsapp, organizando pelas duas formas, de modo que até o final da assembleia todos que desejaram puderam realizar suas falas e houve a mesma quantidade de pessoas com pronunciamentos pelo SIM e pelo NÃO, seguindo o rodízio proposto (ou seja, o problema do sistema não gerou prejuízo algum). Com isso, por mais de 2 horas e 30 minutos houve ampla participação de todos que desejaram falar tanto pelo SIM quanto pelo NÃO. Do mesmo modo ocorreu com o acesso e votação. O suporte técnico da Eleja Online e as secretárias do SINDOJUS/DF atuaram ininterruptamente auxiliando no acesso e na votação para os Oficiais que estavam com alguma dificuldade, de forma que todos conseguiram acessar e votar. Vale ressaltar que apenas puderam acessar e votar na assembleia Oficiais de Justiça Federais previamente cadastrados ou filiados ao SINDOJUS/DF, por meio de login e senha próprios ou por certificado digital. O objetivo do cadastramento prévio foi o de viabilizar a participação e votação de todos os Oficiais de Justiça Federais do Brasil, independentemente de filiação ao SINDOJUS/DF, tendo sido exigido apenas juntar a documentação que comprovasse a qualidade de Oficial de Justiça Federal. Inclusive, houve diversas tentativas de servidores do Poder Judiciário da União que não eram Oficiais de Justiça de se cadastrar, o que comprovou a necessidade dos cuidados adotados para garantir a participação apenas dos integrantes da categoria dos Oficiais de Justiça Federais (base atual e base pretendida). No caso dos Oficiais de Justiça Federais filiados ao SINDOJUS/DF não houve exigência de cadastramento prévio porque a entidade já possuía a documentação e comprovação da qualidade de Oficiais Federais de seus filiados. Nos termos do edital de convocação, o cadastramento prévio ocorreu do dia 02/12/2024, a partir das 09h00min, até o dia 10/12/2024, às 14h30min, com acesso direto pelo site www.unioficiais.org.br e/ou pelo link <https://cadastrosindojusdf.elejaonline.com>, isto é, houve tempo suficiente para todos se cadastrarem. Digno de registro que o nome do site é UniOficiais porque o título de estabelecimento (nome de fantasia) do Sindicato dos Oficiais de Justiça do Distrito Federal – SINDOJUS/DF é “União dos Oficiais de Justiça – UniOficiais”, conforme demonstra o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal. No momento do encerramento do prazo de cadastramento dos não-filiados, enviou-se a relação de filiados (quem se filiasse posteriormente não poderia votar a fim de garantir a igualdade de condições) e a relação de não-filiados cadastrados para participarem e votarem na assembleia, contudo ainda se concedeu o prazo até às 12h00min do dia seguinte (11/12) para 80 pessoas que haviam transmitido documentação incompleta pudessem sanar. No final do cadastramento, havia um total de 2.283 Oficiais de Justiça Federais aptos a votar (número bem expressivo levando-se em consideração um total estimado de 10.000 Oficiais de Justiça Federais em todo o país, aproximadamente 6.000 ativos e 4.000 aposentados). Do total de 2.283 Oficiais de Justiça Federais aptos a votar, eram 1.371 filiados e 912 não-filiados cadastrados. Quanto ao quórum de votação, esclareceu-se reiteradas vezes antes e durante a assembleia que é de maioria simples, de acordo com o art. 57, “a”, do Estatuto Social do SINDOJUS/DF, com a redação aprovada à unanimidade na amplamente divulgada assembleia geral realizada no dia 25/10/2024, com ata levada a registro nos dias seguintes e com alteração estatutária efetivamente averbada no registro antes da assembleia objeto desta ata no 1º Ofício



de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília. A redução do quórum na assembleia anterior foi muito debatida e tinha o objetivo claro de que a votação pela criação ou não do sindicato nacional pela alteração estatutária de extensão da base territorial do SINDOJUS/DF para todo o país ocorresse de acordo com a vontade da maioria da categoria, como é praxe ocorrer em deliberações sindicais dessa natureza (se para se criar um sindicato sem qualquer estrutura anterior basta quórum de maioria simples, não há razão para que se exija um quórum elevadíssimo de 2/3 – 66,66% para se ampliar a base territorial de um sindicato já estruturado e com atuação amplamente conhecida pela categoria; a título de comparação uma Proposta de Emenda à Constituição Federal é aprovada com 3/5 – 60%). Também foi esclarecido que o voto é aberto, tendo em vista que não se trata de hipótese em que o estatuto exige sigilo na votação. Aproximando-se o horário de término da votação, o Presidente foi avisando para que todos conseguissem votar. Às 17h10min foi declarada encerrada a votação, mas as falas puderam continuar. Em seguida, foi projetado na tela para todos pela Eleja Online o resultado, com os seguintes números: 947 votos (63,18%) pelo SIM (ou seja, votos favoráveis à alteração estatutária de extensão da base territorial do SINDOJUS/DF para todo o país, transformando-se no Sindicato Nacional dos Oficiais de Justiça Federais); 546 votos (36,42%) pelo NÃO (isto é, votos contrários à alteração estatutária de extensão da base territorial do SINDOJUS/DF para todo o país); 6 votos (0,40%) de abstenção; 1.499 votos contabilizados no total. Desse modo, o Presidente declarou a aprovação da alteração estatutária nos termos das modificações descritas acima (alteração da base territorial para nacional e consequente mudança do nome ao longo do estatuto para Sindicato Nacional dos Oficiais de Justiça Federais – SINDOJAF), com a extensão da base territorial do SINDOJUS/DF do Distrito Federal para todo o país (transformando-se no Sindicato Nacional dos Oficiais de Justiça Federais) no que diz respeito à representação sindical de todos os ocupantes do cargo de Analista Judiciário, área judiciária, especialidade OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL de todos os tribunais e instâncias do PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO nos 26 (vinte e seis) Estados e Distrito Federal. Todo o processo de votação foi realizado com transparência e segurança pela conceituada empresa Eleja Online (Fernando Gonçalves Maciel ME, CNPJ 18.652.427/0001-30) com o sistema dela. Além disso, houve o acompanhamento de todo o processo pela empresa de auditoria independente Way of Security it (A. B. G de Lima Information Technology Ltda, CNPJ 43.235.382/0001-45), que atestou a completa integridade e transparência. Ademais, não houve nenhuma indicação de tema a ser tratado no segundo item da pauta (“Deliberação sobre outros assuntos correlatos de interesse da categoria”). Por fim, ressaltou-se que todo o procedimento, demandado espontaneamente por parte significativa da categoria, que se iniciou formalmente com a publicação do edital de convocação para esta assembleia de alteração estatutária para ampliação da base territorial do SINDOJUS/DF (agora SINDOJAF) para todo o país e teve sequência nessa assembleia, foi pautado pelos princípios da boa-fé, transparência, ampla participação, segurança jurídica e legalidade, garantindo a completa legitimidade do que deliberado. Todas as pessoas e entidades do setor tiveram ao longo do processo total conhecimento do que estava sendo debatido, participaram ativamente e chegaram na assembleia sem qualquer dúvida sobre a natureza da deliberação, inclusive sobre o quórum de maioria simples. Além disso, a assembleia foi conduzida de forma tranquila e técnica, concedendo ampla participação a todos os interessados. Puderam participar da assembleia todos os Oficiais de Justiça



Federais da base atual do SINDOJUS/DF (Distrito Federal) e da base pretendida (26 Estados) por meio de uma assembleia realizada de forma virtual exatamente para garantir a presença de todos na deliberação, independentemente de filiação. Houve um número muito significativo de votantes (tanto pelo SIM quanto pelo NÃO), o que demonstra a ampla divulgação, transparência e possibilidade de participação de todos. Um total praticamente de 1.500 votantes demonstra toda a publicidade e boa-fé no processo. No final das contas, mesmo o estatuto exigindo tão somente quórum de maioria simples, houve voto pelo SIM da ampla maioria dos participantes (63,18%), número que supera até o quórum rigoroso de emendas constitucionais (3/5 – 60%) a título de exemplo, o que deixou claro para todos o desejo dos Oficiais de Justiça Federais do Brasil inteiro de serem representados por um Sindicato Nacional dos Oficiais de Justiça Federais, agora “criado” pela alteração estatutária de extensão da base territorial do SINDOJUS/DF para nacional de forma democrática e regular com a legitimidade e força política e jurídica dessa assembleia histórica (a maior assembleia da história dos servidores do Poder Judiciário da União). Não havendo mais nada a tratar, a assembleia foi declarada encerrada às 18h22min. Nós, Gerardo Alves Lima Filho, Diretor Presidente do agora SINDOJAF, Lucianna Campos Vieira Lima Rocca de Andrade, Diretora Vice-presidente do SINDOJAF, e Edinaldo Gomes da Silva, Diretor Jurídico do SINDOJAF, representando a Diretoria Executiva, lavramos a presente ata, a qual assinamos. Brasília/DF, 12 de dezembro de 2024.

Gerardo Alves Lima Filho
Diretor Presidente do SINDOJAF (antigo SINDOJUS/DF)

LUCIANNA CAMPOS VIEIRA LIMA
ROCCA DE ANDRADE:313409

Assinado de forma digital por LUCIANNA CAMPOS VIEIRA
LIMA ROCCA DE ANDRADE:313409
Dados: 2025.01.03 18:18:43 -03'00'

Lucianna Campos Vieira Lima Rocca de Andrade
Diretora Vice-presidente do SINDOJAF (antigo SINDOJUS/DF)

Documento assinado digitalmente



EDINALDO GOMES DA SILVA
Data: 27/12/2024 17:07:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edinaldo Gomes da Silva
Diretor Jurídico do SINDOJAF (antigo SINDOJUS/DF)

